



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.176 - DE 26 de OUTUBRO de 1964.

CRIA PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Pronto Socorro Odontológico que será dirigido e supervisionado pelo Diretor do Hospital de Pronto Socorro de Maceió.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - O Diretor do Hospital de Pronto Socorro de Maceió providenciará a regulamentação do funcionamento do Hospital de Pronto Socorro referido nesta Lei, a qual será submetida à apreciação do Prefeito da Capital para sua homologação.

Art. 4º - Para a instalação e funcionamento do Hospital referido, fica a Prefeitura autorizada a solicitar o necessário crédito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de outubro de 1964.

Vinicius Cansação Filho
VINICIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito

Antonio de Araujo Costa
ANTÔNIO DE ARAUJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de outubro de 1964.

Sebastião Grangeiro Neto
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

D. Oficial nº 240- de 30-10-64

Abrejeando o veto e aceita em 11-11-64